



FEDERAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE FUTEBOL  
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL  
Entidade de utilidade pública – Lei Nº 8.826/06

## RESOLUÇÃO Nº 026/2022-FNF

O Presidente da **Federação Norte-Rio-Grandense de Futebol-FNF**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade,

**CONSIDERANDO**, que a Confederação Brasileira de Futebol-CBF suspendeu o expediente do dia **17 de junho de 2022**, sexta feira, tendo em vista o feriado de **Corpus Chisti** no dia 16 de junho do corrente ano, quinta feira;

**CONSIDERANDO**, que quando a CBF suspende seu expediente, as FEDERAÇÕES filiadas devem adotar o mesmo procedimento;

### RESOLVE:

Art. 1º Suspender o expediente da Federação Norte Rio-grandense de Futebol – FNF, no dia 17 de junho de 2022, sexta feira.

Art. 2º O expediente normal da FNF retornará após a data mencionada no artigo anterior, a partir do dia 20 de junho de 2022, segunda feira, no horário das 13:00 às 19:00 horas.

Dê-se ciência, cumpra-se, e archive-se.

Natal-RN, 15 de junho de 2022.

José Vanildo da Silva

Presidente da FNF